



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 11 de abril de 2019

Edição nº 2032, Pag. 48

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2019.

Miriam Couteiro da Silva  
Chefe da DIRAC

## PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

**PORTARIA Nº 07, DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

Designa os Procuradores de Contas que representarão o Ministério Público de Contas nas Sessões das Câmaras de julgamento do





Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no primeiro semestre do ano de 2019.

**O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002, e o artigo 2º, parágrafo 2º, da Portaria nº 04, de 26 de Junho de 2015,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar rodízio nas atribuições dos Procuradores de Contas nas Sessões das Câmaras deste Tribunal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Procuradores de Contas que atuarão, como representantes do Ministério Público de Contas, nas Sessões das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período de 01 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019:

I – Procuradora **Elizangela Lima Costa Marinho**, para atuar nas Sessões da Primeira Câmara;

II – Procurador **Evanildo Santana Bragança**, para atuar nas Sessões da Segunda Câmara;

**Art. 2º.** Os Procuradores ofiçiantes nas Sessões das Câmaras serão substituídos pelos Procuradores mencionados abaixo:

I – Na Primeira Câmara, pelo Procurador **Carlos Alberto Souza de Almeida**;

II – Na Segunda Câmara, pela Procuradora **Elissandra Monteiro Freire Alvares**;

III – Nos impedimentos e/ou ausência de quaisquer destes, por um Procurador designado pelo Procurador-Geral de Contas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a contar do dia 01 de abril de 2019, ficam revogadas as disposições contrárias.

**PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de abril de 2019.

  
**JOÃO BARROSO DE SOUZA**  
Procurador-Geral

